JC 4870 IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 23.954.863/0001-01

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 14 DE JULHO DE 2020

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de Julho de 2020, às 12h, na sede social da Administradora – Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A., CNPJ nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 5º andar, CEP 01452-002, Administradora do **JC 4870 IV FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 26.471.075/0001-44 ("Administradora" e "Fundo").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01").

3. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das cotas de emissão do Fundo. Presente ainda o representante do Administrador.

4. MESA: Alexandre Calvo – Presidente ;
Mayara Franco Gonçalves – Secretária.

5. ORDEM DO DIA/ DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovam a alteração da forma de cálculo do valor unitário das Cotas nos casos de Integralização, Amortização e Resgate de Cotas do Fundo, para estabelecer que deverá ser tomado como base o valor da cota apurado no fechamento do dia. Para esse fim, os Cotistas aprovam (i) a inclusão do termo definido "Cota de Fechamento", no parágrafo 2º do artigo 1º do Regulamento; (ii) a alteração do Artigo 50 do regulamento, de modo a adequar a redação do parágrafo 2º, e (iii) a inclusão do "parágrafo 3º" no Artigo 50. Os dispositivos mencionados passarão a vigorar da seguinte forma:

"Artigo 1º (...)
Parágrafo 2º (...)
"Cota de Fechamento": é aquela apurada no fechamento do dia, após o encerramento dos mercados;

***Artigo 50** (...);*
***Parágrafo 1º** (...);*

Parágrafo 2º - *Exceto em relação a emissão de cotas da primeira integralização de Cotas Seniores, da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino A, da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino B e da primeira integralização de Cotas Subordinadas Júnior, cujos valores unitários de emissão deverão observar o disposto no Artigo 41, inciso (ii), no Artigo 42, inciso (ii), no Artigo 43, inciso (ii) e no Artigo 44, inciso (ii), respectivamente, a emissão, integralização, de novas Cotas pelo Fundo deverá ser realizada pelo valor da Cota de Fechamento da respectiva classe e série apurado no mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor na conta corrente do Fundo.*

Paágrafo 3º *Para fins de Amortização e Resgate de qualquer Classe ou Série de cotas do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota de Fechamento da respectiva classe e série apurado no dia útil imediatamente anterior ao pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").*"

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento, e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356 e (iv) aprovam o Regulamento Consolidado, conforme Anexo.

6. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 14 de julho de 2020.

Alexandre Calvo	**Mayara Franco Gonçalves**
Presidente	**Secretária**